Pendencia	AJUSTES EC103-OUTROS INDICADORES	PDESFAZ-AJ- EC103	Pendência por desfazimento de agrupamento ou utilização	Trata-se de um indicador de pendência por desfazimento de agrupamento ou utilização. Indica que não poderão ocorrer operações de utilização de excedente, agrupamento e complementação num ano civil que possua qualquer competência que apresente a pendência: PDESFAZ-AJEC103.
Pendencia	AJUSTES EC103 - OUTROS INDICADORES	PMOV- INCONSIST	Pendência de registro inconsistente de movimentação entre competências	Trata-se de um indicador de pendência que verifica a consistência dos dados de créditos e débitos, ocorridos entre competências, no processo de elaboração dos ajustes de agrupamento, utilização e complementação de valores entre competências de um mesmo ano civil. O indicador somente será aplicado quando detectada a inconsistência.

5 1 .	AUICTES	DDE14 5: 0.5	I 6 1 1 1 1	D 10 .
Pendencia	AJUSTES	PREM-BLOQ-	Pendência de	Pendência para
	EC103 -	EC103	bloqueio de	sinalização de bloqueio,
	OUTROS INDICADORES		remuneração/con	aplicada quando a
	INDICADORES		tribuição para	remuneração/contribuiçã
			ajuste entre	o possui algum tipo de
			competências	pendência que não
				permite sua participação
				em ajuste entre
				competências. Aplicada na
				remuneração/contribuiçã
				o bloqueada. A
				competência do ano civil
				poderá possuir esta
				pendência caso todos os
				recolhimentos
				envolvidos na
				competência estejam
				bloqueados. Esse
				indicador de pendência é
				exibido quando existir: A.
				vínculo extemporâneo;
				B. remuneração
				extemporânea de Cl
				prestador de serviço; C.
				contribuição pelo Plano
				Simplificado (inclusive o
				MEI), quando essa
				contribuição for
				concomitante com
				vínculo de empregado e
				empregado
				doméstico/período de
				trabalhador avulso, sem
				complementação para
				20%; D. inconsistências
				no cadastro de Pessoa
				Jurídica; E. período de
				vínculo ou remuneração
				fora do período de
				atividade da empresa.

Pendencia	AJUSTES EC103 -	PSC-MEN-	Pendência que	Pendência na competência
	OUTROS	SM-EC103	sinaliza que a	em que o somatório dos
	INDICADORES		competência	salários de contribuição é
			possui salário de	menor que o mínimo.
			contribuição	Competência pode ser
			menor do que o	passível de complementação,
			mínimo.	utilização ou agrupamento, de
			Competência não	acordo com a Emenda
			tratada, passível	Constitucional - EC nº 103, de
			de	2019. Esta pendência é
			complementação,	mutuamente exclusiva em
			utilização ou	relação a pendência
			agrupamento	PREMBLOQ-EC103, ou seja,
			agrupamento	caso exista PREM-
				BLOQEC103, PSCMEN-
				SMEC103 não será verificada.
				A partir da competência
				novembro de 2019, esse
				indicador substitui o indicador
				PREC-MENOR- MIN quando se
				tratar de situações alcançadas
				pelo art. 29 da EC 103, de
				2019. É em "Detalhamento da
				Relação Previdenciária por
				Competência" onde pode ser
				observada a aplicação do
				novo indicador PSC-MENSM-
				EC103 envolvendo
				competências que se
				encontram abaixo do valor
				mínimo permitido, sendo
				necessários os Ajustes do art.
				29 da EC 103, de 2019, a
				serem requeridos pelo
				segurado via canal de
				atendimento remoto do Meu
				INSS. Após a realização de
				Ajustes de complementação,
				utilização e agrupamento,
				bem como o processamento
				do Documento de
				Arrecadação de Receitas
				Federais - Darf liquidado, já
				não é mais apresentado o
				indicador PSC-MEN-SM-EC103
				nas competências ajustadas.
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	IREC-FBR-	Recolhimento	Indica que o período de
	35	IND	facultativo baixa	contribuição efetuado como
			renda	facultativo de baixa renda da
			indeferido/inválid	Lei nº 12.470, de 2011, já foi
			0	analisado e
			-	indeferido/invalidado.
1	I	1	I	,

Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREC- CDCONC	Recolhimento ou período atividade de contribuinte em dobro concomitante com outro TFV (Tipo de Filiado no Vínculo)	Indicador de pendência para guias de contribuição ou período atividade de contribuinte em dobro concomitante com outro Tipo de Filiado no Vínculo - TFV. Para a retirada da pendência, deverá ser analisada a situação do CNIS em relação
				aos recolhimentos/vínculos apresentados, a fim de identificar qual o tratamento a ser dispensado para o caso concreto, se devido. Poderá ser identificado que não há tratamento a ser aplicado em razão da contribuição ter sido realizada indevidamente e já ter sido ultrapassado o prazo para solicitar restituição à Secretaria Especial da Receita
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREC- COD1821	Recolhimento com código de pagamento 1821 - Mandato Eletivo	Federal do Brasil - RFB. O indicador PRECCOD1821 sinaliza pendência no recolhimento de complementação dos valores devidos à alíquota de 20%, aplicada para o interstício entre 01/02/1998 e 18/09/2004, em que o exercente de mandato eletivo optou pela filiação como segurado facultativo, para fins de validação e cômputo do período.

Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREC-CSE	Recolhimento de	Guia diferente de Guia da
rendenda	COMINIDOIÇÕES	T NEC-CSE	segurado especial	Previdência Social - GPS, sem
			pendente de	código de pagamento e com
			comprovação da	registro de Segurado Especial
			atividade	no banco de atividade do
			atividade	
				CNIS: apresenta pendência.
				GPS com código de
				pagamento 1503 (SE -
				Segurado Especial) com ou
				sem registro de segurado
				especial no banco de
				atividade do CNIS: apresenta
				pendência. Requerimento de
				SE no CNIS homologando a
				atividade corresponde ao
				período de contribuição da
				guia não GPS ou GPS: retira a
				pendência da contribuição.
				Dessa forma, o indicador de
				pendência do recolhimento
				facultado ao segurado
				especial, em GPS ou por guia
				diferente de GPS sem código
				de pagamento (Carnê, Guia
				de Recolhimento Simplificada
				- GRS) deverá ser tratado para
				que o período recolhido seja
				considerado. Deve-se fazer a
				ratificação na categoria de
				segurado especial por meio
				de requerimento no Portal
				CNIS, conforme
				procedimentos previstos na
				legislação vigente. Se
				constatado que não se trata
				de segurado especial, pode
				ser realizado o
				reconhecimento de filiação
				em outra atividade
				obrigatória, demandando
				alteração do código de
				pagamento, ou ainda para a
				categoria de "facultativo",
				desde que atendidas as
				disposições legais.
		I	I	

Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREC-	Recolhimento ou	Pendência em recolhimentos
		FACULTCONC	período de	efetuados nos códigos
			contribuinte	relativos a facultativo, a partir
			facultativo	da implantação da GPS, e/ou
			concomitante	recolhimentos anteriores à
			com outros	implantação da GPS que
			vínculos	tenham correspondente
				período declarado de
				atividade como facultativo
				concomitantes com outro
				Tipo de Filiado no Vínculo -
				TFV. Não há impacto no
				reconhecimento de direitos
				nos casos em que os vínculos
				do segurado estejam corretos
				e a concomitância com
				filiação obrigatória no RGPS
				seja confirmada, pois apesar
				da disponibilização dos
				recolhimentos indevidos aos
				sistemas de benefícios, esses
				recolhimentos estão
				marcados como pendentes e
				não serão considerados.
				Contudo, pode haver impacto
				no reconhecimento do direito
				nos casos em que a
				concomitância indevida
				decorrer de vínculos sem data
				de rescisão ou recolhimentos
				com códigos de pagamento
				equivocado, sendo necessário
				realizar os ajustes devidos no
				CNIS a fim de que o indicador
				seja retirado do recolhimento.
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREC-FBR	Recolhimento	Pendência atribuída aos
			facultativo baixa	períodos de contribuições de
			renda pendente	facultativo baixa renda - FBR
			de análise	para os quais não houve
				validação automática das
				contribuições ou foram
				validadas através do Sistema
				de Acertos de Recolhimentos
				de Contribuinte Individual -
				SARCI e, posteriormente,
				invalidadas em virtude da
				concomitância com
				contribuições em outras
				categorias, vínculos em
				aberto, benefícios ativos
				(espécies 31 e 91), períodos
				de Contribuinte Individual - CI
				Rural e Segurado Especial.
<u>l</u>	1		ı	Ü

Pendencia CONTRIBUIÇÕES PREC-FBR- Recolhimento de	O DDEC EDD ANT indian
	O PREC-FBR-ANT indica
	recolhimento de facultativo
facultativo baixa	baixa renda - FBR anterior à
renda anterior a	competência 09/2011. Esta
09/2011 (inválido	. .
	contribuições recolhidas com
	código de pagamento de FBR
	em competências anteriores à
	publicação da Lei nº 12.470,
	de 2011, instituidora dessa
	modalidade de contribuição
	previdenciária. O filiado pode
	solicitar a alteração do
	recolhimento para o código
	correspondente ao Plano
	Simplificado - PS da Lei
	Complementar nº 123, de
	2006 (11%) ou para o plano
	convencional (20%) e recolher
	a diferença, caso necessário.
	Nos casos de recolhimentos
	em atraso fora das condições
	exigidas para o segurado
	facultativo, caberá a avaliação
	pelo servidor da validade do
	recolhimento e/ou possível
	orientação quanto ao direito
	de restituição.
Pendencia CONTRIBUIÇÕES PREC-LC150- Pagamento de	Toda contribuição de
DOM doméstica em GP	S empregado doméstico
em período de	efetuada em GPS para a
remuneração de	competência 10/2015 em
fonte INSS/eSocia	l diante é indevida e receberá o
	indicador de pendência PREC-
	LC150-DOM, para que não
	seja utilizada pelos sistemas
	de benefícios. Caso
	identificado recolhimento
	indevido do empregado
	doméstico em GPS após
	09/2015, poderá ser solicitada
	a restituição dos valores junto
	à RFB, observada a prescrição.

Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREC-	Recolhimento	Indicador de Pendência
		MENOR-MIN	abaixo do valor	disponibilizado para as
			mínimo	contribuições de segurado especial,
				facultativo e contribuinte individual,
				incluindo o prestador de serviço,
				efetuadas a partir de 07/1994, a fim
				de identificar as competências nas
				quais houve recolhimentos
				inferiores ao salário mínimo, e que
				•
				não são qualificadas a compor os
				benefícios previdenciários, na forma
				do § 3º do artigo 214 do Decreto nº
				3.048, de 1999 (RPS).
				Há impacto no reconhecimento do
				direito. A não complementação da
				contribuição inferior ao limite
				mínimo impede o seu
				aproveitamento para fins de tempo
				de contribuição, carência e cálculo
				do valor dos benefícios. O valor da
				contribuição considerada para fins
				de exibição, ou não, do indicador
				PREC-MENOR- MIN, será apurado de
				acordo com a alíquota de
				contribuição correspondente ao
				Tipo de Filiado no Vínculo - TFV e
				espécie de filiação. Se ocorrer
				complementação da contribuição
				pendente, o indicador PREC-
				MENOR- MIN será automaticamente
				retirado. Observação: As
				contribuições do empregado
				doméstico em GPS não recebem
				marcação do indicador PREC-
				MENOR- MIN nos casos de
				contribuição abaixo do valor mínimo
				até 09/2015, considerando que a
				remuneração para esse tipo de
				filiado era proporcional ao tempo de
				trabalho efetivo durante o mês,
				•
				conforme disposto no RPS, em seu
				art. 214, § 3º, inciso II. Salientamos
				que a partir da competência
				10/2015, o recolhimento da
				contribuição de empregado
				doméstico passou a ser efetuado
				por Documento de Arrecadação do
				eSocial - DAE, sendo que para o CNIS
				são utilizadas as remunerações
				lançadas no evento S-1200 (folha de
				pagamento) no Sistema de
				Escrituração Digital das Obrigações
				Fiscais, Previdenciárias e
				Trabalhistas - eSocial e não os
				valores de remuneração referentes
				ao recolhimento do DAE.
	1	1	<u> </u>	

<u> </u>	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~		T =	1
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREC-PMIG-	Recolhimento de	Este indicador é normalmente
		DOM	empregado	aplicado às contribuições de
			doméstico sem	empregado doméstico por falta do
			comprovação de	vínculo correspondente no Portal
			vínculo	CNIS. A contribuição também fica
				com o indicador de pendência PREC-
				PMIGDOM se não estiver associada
				a um vínculo contemporâneo. Ao
				tratar a extemporaneidade do
				vínculo, a pendência da contribuição
				desaparece, pois passa a estar
				associada a um vínculo
				contemporâneo. Também é
				aplicado aos recolhimentos da parte
				do empregador referente à salário-
				maternidade do empregado
				doméstico e/ou recolhimentos
				anteriores à implantação da GPS
				que tenham correspondente
				período declarado de atividade
				como empregado doméstico.
				Procedimento: inclusão do vínculo
				de empregado doméstico no Portal
				CNIS – módulo VRE. Se constatado
				que não se trata de empregado
				doméstico poderá ser realizado
				reconhecimento de filiação em
				outra atividade obrigatória,
				demandando alteração do código de
				pagamento para a filiação
				obrigatória correspondente ou
				alteração do código para facultativo,
				a pedido do filiado e desde que
				atendidas as disposições legais. A
				partir da competência 10/2015,
				somente as remunerações que
				constarem no vínculo serão válidas.
				Eventuais contribuições recolhidas
				por meio de GPS a partir desta
				competência não serão
				consideradas e receberão o
				indicador de pendência PREC-LC150-
				DOM.

	~	T	T	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES	PREM-EXT	Remuneração	O indicador é apresentado em
			informada fora do	vínculos de contribuinte individual
			prazo, passível de	prestador de serviço em que o
			comprovação	contratante presta a informação
				extemporaneamente a partir da
				competência 04/2003. Dessa forma,
				o indicador só é apresentado na
				Extrato do CNIS, para o CI prestador
				de serviço a empresa, a partir da
				competência 04/2003, quando o
				contratante passou a ser
				responsável pelo recolhimento,
				conforme a Lei nº 10.666, de 2003.
				Na consulta aos dados da
				GFIP/eSocial, disponíveis no Portal
				CNIS, é apresentada a informação se
				a contribuição é extemporânea ou
				não. O não tratamento da
				remuneração impede o cômputo do
				período no reconhecimento de
				direitos. A pendência da
				remuneração do CI prestador de
				serviço pode ser retirada através de
				tratamento via requerimento
				específico no Portal CNIS, desde que
				apresentada documentação
				comprobatória dos dados
				divergentes na forma do art. 29-A
				da Lei nº 8.213, de 1991.
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES/	PDT-NASC-	Idade do filiado	Indica existência de vínculos ou
- criacricia	VÍNCULOS E	FIL-INV	menor que a	contribuições em períodos em que o
	REMUNERAÇÕES		permitida pela	titular do NIT/PIS/PASEP não
	NEWIONENAÇOES		legislação	possuía a idade mínima permitida
			legisiação	1 '
				pela legislação previdenciária (12,
				14 e 16 anos). Procedimento:
				confirmar se a data de nascimento
				está correta. Se verificada a
				necessidade de alteração, utilizar o
				módulo de Pessoa Física CNIS-PF. Se
				não houver alteração, não serão
				considerados pelos sistemas de
				benefícios os períodos e as
				remunerações anteriores à idade
				mínima permitida, salvo quando
				haja análise do caso pontual e o
				tratamento específico seja efetuado.
	L	I	L	

		ı	T	
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES/ VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PDT-NASC- FIL-MENOR- INV	Idade do filiado menor aprendiz menor que a permitida pela legislação	Indica existência de vínculos ou contribuições em períodos em que o titular do NIT/PIS/PASEP não possuía a idade mínima permitida pela legislação previdenciária na condição de menor aprendiz (12 e 14 anos). Procedimento: confirmar se a data de nascimento está correta. Se verificada a necessidade de alteração, utilizar o módulo de Pessoa Física CNIS-PF. Se não houver alteração, não serão considerados pelos sistemas de benefícios os períodos e as remunerações anteriores à idade mínima permitida, salvo quando haja análise do caso pontual e o tratamento específico seja efetuado.
Pendencia	CONTRIBUIÇÕES/ VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM-NASC	Remuneração antes da data de nascimento do Filiado	Indicador aplicado na remuneração quando a competência for anterior à data de nascimento do filiado. Este indicador é aplicado para remunerações de todos os tipos de filiado, seja empregado, contribuinte individual, trabalhador avulso, empregado doméstico, etc. Deverá ser analisado se há erro na informação da competência de remuneração ou do dado cadastral do filiado. Sendo devida a retificação de alguma das informações existentes no CNIS, deverão ser seguidos os procedimentos previstos nos normativos.
Pendencia	GERAIS DO NIT OU DE DADOS CADASTRAIS	PNIT-CRIT	NIT em faixa crítica	Trata-se de indicador que serve para informar a situação do Número de Identificação do Trabalhador - NIT no cadastro da Pessoa Física - PF, de forma que o campo "Situação" apresenta a informação [NIT Faixa Crítica], nos casos em que foi atribuído, indevidamente, o mesmo NIT para mais de uma pessoa na ocasião do cadastramento.

Pendencia	GERAIS DO NIT OU DE DADOS CADASTRAIS	PNIT-IND	NIT Indeterminado	Trata-se de indicador que serve para informar a situação do NIT no cadastro da Pessoa Física - PF, de forma que o campo "Situação" apresenta a informação [NIT Indeterminado], no caso de registro sem nenhum dado cadastral ou, no qual não conste, na base de dados, o Nome do Trabalhador e/ou a Data de Nascimento. Havendo comprovação da titularidade do cadastro, nos termos da legislação previdenciária, caberá a complementação dos dados do cidadão no CNIS.
Pendencia	GERAIS DO NIT OU DE DADOS CADASTRAIS	PNIT-O094	NIT invalidado pertencente à faixa crítica do tipo Ofício INSS 094	Trata-se de indicador que serve para informar a situação do NIT no cadastro da Pessoa Física - PF, de forma que o campo "Situação" apresenta a informação [NIT Ofício 094]. Não há tratamento para o NIT da Faixa 094, visto que eram 7 (sete) números fictícios de NIT, exclusivos para uso interno da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para recepcionar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP que era entregue em papel, para trabalhadores sem NIT. Foram utilizados em testes quando da implantação da GFIP.
Pendencia	GERAIS DO NIT OU DE DADOS CADASTRAIS	PNIT-SC	NIT não encontrado cadastrado/inexist ente	Trata-se de indicador da situação do NIT no cadastro da Pessoa Física - PF, que ocorre quando não constam, na base de dados do CNIS, informações da pessoa física associadas ao NIT consultado. Havendo comprovação da titularidade do cadastro, nos termos da legislação previdenciária, caberá a inclusão dos dados do cidadão no CNIS.
Pendencia	GERAIS DO NIT OU DE DADOS CADASTRAIS	PNIT-SUP	NIT com indício de superposição de dados	Trata-se de indicador que serve para informar a situação do NIT no cadastro da Pessoa Física - PF, de modo que o campo "Situação" apresenta a informação [NIT com indício de Superposição de dados], considerando que é um NIT em que o aplicativo Cadastro da Pessoa Física - CADPF causou superposição de registros com gravação incorreta na base de PF no período de 08/04 a 01/05/2002. Deverá ser avaliado o caso concreto antes da adoção das providências devidas.

Pendencia	SEGURADO ESPECIAL	PSE-NEG	Período Segurado Especial Negativo	Indica período migrado de base governamental CAFIR ou RGP de segurado especial negativo, ainda não ratificado. CAFIR: para proprietários de um ou mais imóveis rurais com área total superior a 4 módulos fiscais e data de registro à partir de 23/06/2008, data da publicação da Lei nº 11.718, de 2008. RGP: se pescador industrial. É um período pendente, pois necessita de tratamento no CNIS (exclusão ou ratificação). Procedimento: Ratificação ou exclusão do período, conforme declarado e solicitado pelo filiado através do Portal CNIS.
Pendencia	SEGURADO ESPECIAL	PSE-PEN	Período Segurado Especial Pendente	Indica período migrado de base governamental CAFIR ou RGP de segurado especial pendente, ainda não ratificado. CAFIR: para proprietários de um ou mais imóveis rurais com área total superior a 4 módulos fiscais e data de registro anterior à 23/06/2008, data da publicação da Lei nº 11.718, de 2008. RGP: se pescador artesanal embarcado. É um período pendente, pois necessita de tratamento (exclusão). Procedimento: exclusão do período caso declarado e solicitado pelo filiado através do Portal CNIS. Até que o Módulo de Comprovação do Portal CNIS esteja em produção, caso o segurado comprove que exerceu atividade, o período poderá ser ratificado e incluído no Portal CNIS.
Pendencia	SEGURADO ESPECIAL	PSE-POS	Período Segurado Especial Positivo	Indica período migrado de base governamental CAFIR ou RGP de segurado especial positivo, ainda não ratificado. CAFIR: para proprietários de um ou mais imóveis rurais com área total de até 4 módulos fiscais. RGP: se pescador artesanal não embarcado. Mesmo se tratando de um indicador "positivo", tratase de um período pendente, pois necessita de tratamento no CNIS (exclusão ou ratificação). Procedimento: ratificação ou exclusão do período, conforme declarado e solicitado pelo filiado através do Portal CNIS.

				I =
Pendencia	VÍNCULOS E	PADM-EMPR	Data de admissão	Trata-se de indicador de pendência
	REMUNERAÇÕES		anterior ao início	que indica que a data de admissão
			da atividade do	do vínculo é anterior à data de
			empregador	existência da empresa registrada no
				cadastro de Pessoas Jurídicas da
				RFB. Pode ocorrer pelo fato de o
				início da atividade da empresa ser
				anterior à data de sua formalização.
				A data de início de atividade do
				Empregador a ser considerada, para
				efeito de levantamento da
				pendência, será a data mais antiga
				entre às datas de início de atividade
				do Empregador existentes em cada
				vínculo agrupado. Esta regra não se
				aplica sobre vínculos de fonte INSS e
				eSocial. Não há impacto no
				reconhecimento de direitos, uma
				vez que esse indicador não impede
				o cômputo do vínculo para todos os
				fins, desde que comprovado e feito
				o tratamento de validação do
				vínculo de acordo com a
				normatização vigente.
Pendencia	VÍNCULOS E	PADM-EMPR	Data de admissão	Trata-se de indicador de pendência
	REMUNERAÇÕES		posterior à data	que indica que a data de admissão
	, , , ,		de encerramento	do vínculo é posterior à data de
			da atividade do	encerramento da empresa
			empregador	registrada no cadastro de Pessoas
			omprogram.	Jurídicas da RFB. A data de
				encerramento da atividade do
				Empregador a ser considerada, para
				efeito de levantamento da
				pendência, será a data mais recente
				entre às datas de encerramento de
				atividade do Empregador existentes
				em cada vínculo agrupado. Esta
				regra não se aplica sobre vínculos de
				fonte INSS e eSocial. Não há impacto
				no reconhecimento de direitos, uma
				vez que esse indicador não impede
				o cômputo do vínculo para todos os
				fins, desde que comprovado e feito
				o tratamento de validação do
				vínculo de acordo com a
				normatização vigente.

		1	Ι .	1
Pendencia	VÍNCULOS E	PCEI-EQP-	Empregador com	Indicador aplicado na relação
	REMUNERAÇÕES	INV	identificador	previdenciária quando o
			inválido	identificador do empregador for
				inválido. Essa situação ocorre nos
				casos em que a matrícula CEI
				(Cadastro Específico do INSS) do
				empregador tiver o dígito
				verificador diferente de /0 (pessoa
				física equiparada a empresa) e /8
				(produtor rural equiparado a
				empresa). Vínculos com empregador
				CEI /6 e /7 são considerados válidos
				e não apresentam essa crítica.
Pendencia	VÍNCULOS E	PEMP-CAD	Faltam dados	Trata-se de indicador de pendência
	REMUNERAÇÕES		cadastrais do	exibido nos casos em que o
			empregador (CNPJ	identificador do empregador é
			ou CEI)	válido, porém faltam dados
				cadastrais na base de Pessoas
				Jurídicas CNIS-PJ. Não há impacto no
				reconhecimento de direitos, uma
				vez que esse indicador não impede
				o cômputo do vínculo para todos os
				fins, desde que comprovado e feito
				o tratamento de validação do
				vínculo de acordo com a
				normatização vigente.

Pendencia	VÍNCLILOS E	DEMD_IDINI\/	Empressider com	O indicador á anlicado em vínculo que
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PEMP-IDINV	Empregador com identificador inválido	O indicador é aplicado em vínculo que possui identificador do empregador inválido. Existe vínculo no CNIS que possui identificador do empregador inválido, ou seja, não se determina se é CGC, CNPJ ou CEI, que eram os identificadores válidos à época. Geralmente, esses vínculos são das décadas de 1970 ou 1980. Essa situação ocorreu no período em que a RAIS ou o FGTS Informativo (fontes do CNIS) permitia que fosse informado o empregador com identificador CPF, INCRA, Entidade PASEP, CI Empregador e Ignorado, enquanto não possuía o CGC/CNPJ ou o CEI, o que não ocorre mais. Cabe reforçar que o CPF como identificador do empregador só era permitido para empregador doméstico, nas situações em que o servidor do INSS insere o vínculo no CNIS (fonte INSS) com base no documento comprobatório do vínculo. Posteriormente, passou a ser possível pela fonte eSocial, a partir de 10/2015, com o SIMPLES DOMÉSTICO, e recentemente passou a ser permitido também para o empregador pessoa física equiparada, de acordo com a implantação do eSocial, conforme cronograma. Logo, quando falamos sobre identificador do empregador CPF como inválido, estamos falando de vínculos de empregado e referentes a períodos antigos, geralmente da década de 1970/1980. Os tipos de identificadores dos empregadores considerados inválidos estão registrados na base de dados com os seguintes domínios: 3 – CPF; 4 – INCRA; 6 – Entidade PASEP; 7 – CI Empregador; e 9 – Ignorado. Os tipos de identificadores dos empregadores considerados válidos são os seguintes: 1 – CNPJ; 2 – CEI; 3 – CPF (se de fonte INSS – válido para o vínculo de empregado doméstico, ou se for fonte eSocial - válido tanto para vínculo de empregado doméstico como para
				•
				de fonte INSS).

Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação	O indicador de pendência aponta que o vínculo empregatício, ou parte dele, foi inserido fora do prazo legal, nos termos do artigo 19, § 3º do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999. Para o tratamento da extemporaneidade é exigido que o segurado apresente documentos que comprovem a regularidade do vínculo, devendo para tanto ser utilizado o requerimento de vínculo extemporâneo no CNIS. Há impacto
				no reconhecimento do direito. Caso não seja comprovada a regularidade, o período (ou o vínculo integral) informado extemporaneamente não será considerado para fins de tempo de contribuição e para fins de cálculo da renda mensal inicial.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM-EMPR	Remunerações após a data de encerramento da atividade do empregador	Trata-se de indicador de pendência que indica que a remuneração de determinada competência é posterior à competência da data de encerramento da empresa registrada no cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB. A data de encerramento da atividade do Empregador a ser considerada, para efeito de levantamento da pendência, será a data mais recente entre às datas de encerramento de atividade do Empregador existentes em cada vínculo agrupado. Há impacto no reconhecimento de direitos, uma vez que esse indicador impede o cômputo da competência nos sistemas de benefícios. Não há tratamento a ser aplicado para esse indicador no CNIS, devendo, se for o caso, ser retificada a data de encerramento da atividade do empregador na RFB.

Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM-EMPR	Remunerações antes da data de início de atividade do empregador	Trata-se de indicador de pendência que indica que a remuneração de determinada competência é anterior à competência da data de início de atividade da empresa registrada no cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB. A data de início de atividade do Empregador a ser considerada, para efeito de levantamento da pendência, será a data mais antiga entre às datas de início de atividade do Empregador existentes em cada vínculo agrupado. Há impacto no reconhecimento de direitos, uma vez que esse indicador impede o cômputo da competência nos sistemas de benefícios. Não há tratamento a ser aplicado para esse indicador no CNIS, devendo, se for o caso, ser retificada a data de início da atividade do empregador na RFB.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM-FORA- CONVOC	Remuneração de trabalho intermitente não coberta por Convocatória	Indicador aplicado na remuneração do vínculo com contrato de trabalho intermitente para demonstrar que a competência de remuneração não está coberta por convocatória.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM-FVIN	Remuneração após o fim do vínculo	Indicador de pendência que aponta as remunerações informadas posteriores ao encerramento do vínculo empregatício. O vínculo apresentará o indicador "IREMINDPEND - Remunerações com indicadores/pendências" pelo fato de existir remunerações posteriores ao encerramento do vínculo. Ao detalharmos o vínculo, todas as remunerações posteriores à data de desligamento apresentarão indicador de pendência "PREM-FVIN - Remunerações com esta pendência não são computadas para fins de reconhecimento de direitos por estarem fora do período do vínculo. Caberá ser verificado se há um possível erro na data de rescisão informada pelo empregador, que ensejaria a retificação da data fim e, em havendo, deverão ser seguidos os procedimentos previstos nos normativos aplicáveis.

Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM-IVIN	Remuneração antes do início do vínculo	Indicador de pendência que aponta as remunerações informadas anteriores ao início do vínculo empregatício. O vínculo apresentará o indicador "IREMINDPEND - Remunerações com indicadores/pendências" pelo fato de existir remunerações anteriores ao início do vínculo. Ao detalharmos o vínculo todas as remunerações anteriores à data de admissão apresentarão indicador de pendência "PREM-IVIN - Remuneração antes do início do vínculo". As remunerações com esta pendência não são computadas para fins de reconhecimento de direitos por estarem fora do período do vínculo. Caberá ser verificado se há um possível erro na data de admissão informada pelo empregador, que ensejaria a retificação da data início e, em havendo, deverão ser seguidos os procedimentos previstos nos
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM-OBITO	Remuneração após óbito	normativos aplicáveis. Indicador aplicado em competência com remuneração posterior à competência referente à data do óbito do filiado.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PREM- POSQRT	Remuneração posterior ao período de quarentena	Indicador de pendência que aponta as remunerações informadas posteriores ao fim do vínculo e ao período de quarentena (após a data limite de quarentena informada caso o vínculo seja de fonte eSocial). O vínculo apresentará o indicador "IREMINDPEND - Remunerações com indicadores/pendências" pelo fato de existir remunerações posteriores ao fim do vínculo e ao período de quarentena. Ao detalharmos o vínculo, todas as remunerações posteriores à data fim da quarentena apresentarão indicador de pendência "PREM-POSQRT", que sempre virá acompanhada da pendência "PREM-FVIN - Remuneração após o fim do vínculo". As remunerações com esta pendência não são computadas para fins de reconhecimento de direitos. Caberá ser verificado se há um possível erro na informação do período de quarentena após a data de rescisão informada pelo empregador, que ensejaria a retificação dos dados por meio do eSocial, tendo em vista que não há tratamento para este indicador pelo INSS

Pendencia	VÍNCULOS E	PRES-EMPR	Data de rescisão	Trata-se de indicador de pendência
	REMUNERAÇÕES		posterior à data	que indica que a data de rescisão do
			de encerramento	vínculo é posterior à data de
			da atividade do	encerramento da empresa registrada
			empregador	no cadastro de Pessoas Jurídicas da
				RFB. A data de encerramento da
				atividade do Empregador a ser
				considerada, para efeito de
				levantamento da pendência, será a
				data mais recente entre às datas de
				encerramento de atividade do
				Empregador existentes em cada
				vínculo agrupado. Esta regra não se
				aplica sobre vínculos de fonte INSS e
				eSocial. Não há impacto no
				reconhecimento de direitos, uma vez
				que esse indicador não impede o
				cômputo do vínculo para todos os
				fins, desde que comprovado e feito o
				tratamento de validação do vínculo
				de acordo com a normatização
				vigente.
Pendencia	VÍNCULOS E	PRES-EMPR	Data de rescisão	Trata-se de indicador de pendência
	REMUNERAÇÕES		anterior à data de	que indica que a data de rescisão do
			início da Atividade	vínculo é anterior à data de existência
			do Empregador	da empresa registrada no cadastro de
				Pessoas Jurídicas da RFB. Pode
				ocorrer pelo fato de o início da
				atividade da empresa ser anterior à
				data de sua formalização. A data de
				início de atividade do Empregador a
				ser considerada, para efeito de
				levantamento da pendência, será a
				data mais antiga entre às datas de
				início de atividade do Empregador
				existentes em cada vínculo agrupado.
				Esta regra não se aplica sobre vínculos
				de fonte INSS e eSocial. Não há
				impacto no reconhecimento de
				direitos, uma vez que esse indicador
				não impede o cômputo do vínculo
				para todos os fins, desde que
				comprovado e feito o tratamento de
				validação do vínculo de acordo com a
				normatização vigente.

Pendencia	VÍNCULOS E	PRPPS	Vínculo de	Indicador de pendência que sinaliza a
	REMUNERAÇÕES		empregado com	existência de período de Regime
			informações de	Próprio de Previdência Social - RPPS
			Regime Próprio	em parte ou na totalidade do vínculo
			(Servidor Público)	empregatício. O vínculo de agente
				público no CNIS pode conter um único
				ou vários períodos intercalados de
				regime(s) previdenciário(s)
				(RGPS/RPPS), a depender das
				mudanças de regimes efetuadas pelo
				ente federativo no decorrer do
				tempo. Pode haver impacto no
				reconhecimento de direitos para os
				casos em que for necessário realizar
				ajuste(s) do(s) período(s) de regime(s)
				previdenciário(s) (RGPS ou RPPS) no
				vínculo, constante do CNIS, de acordo
				com a análise da documentação
				comprobatória apresentada. Esse
				indicador também é apresentado para
				vínculos de trabalhadores não
				vinculados ao Regime Geral de
				Previdência Social - RGPS, mas com
				direito ao Fundo de Garantia por
				Tempo de Serviço - FGTS, informados
				na Guia de Recolhimento do FGTS e
				de Informações à Previdência Social -
				GFIP com a categoria 03 – trabalhador
				não vinculado ao RGPS, mas com
				direito ao FGTS. Um exemplo dessa
				situação é o empregado estrangeiro
				que presta serviço no Brasil, vinculado
				ao regime previdenciário do país de
				origem, mas com direito ao FGTS.

Pendencia	VÍNCULOS E	PRPSE	Vínculo de	Indicador de pendência aplicado em
rendenda	REMUNERAÇÕES	1152	empregado do	vínculo oriundo de evento S-2200, do
	NEW CHEN I GOLD		Regime de	eSocial, com informação de tipo de
			Previdência no	regime previdenciário "3 - Regime de
			Exterior	Previdência Social no Exterior – RPSE".
			LXCETIOI	
				Nesse caso, o vínculo aparece na
				consulta com indicador de pendência
				"PRPSE - Vínculo de empregado do
				Regime de Previdência no Exterior" e
				não é disponibilizado para os sistemas
				de benefícios. Serve somente para
				visualização da existência desse tipo
				de vínculo, mas não possui nenhum
				reflexo de utilização pelo RGPS. Ao ser
				detalhado o vínculo, é possível
				verificar na tabela "Regimes
				Previdenciários" que consta na coluna
				"Descrição" o tipo "Regime de
				Previdência Social no Exterior". Cabe
				ressaltar que para esse tipo de vínculo
				não deve ser feito nenhum tipo de
				atualização via requerimento no CNIS,
				visto não ser possível qualquer ação
				cadastral relacionada a vínculos que
				possuam regime previdenciário RPSE.
				Ou seja, não há qualquer ação pelo
				INSS a ser feita de tratamento desse
				tipo de vínculo (que não é da
				previdência no Brasil). Caso seja
				constatado em um vínculo que o tipo
				de regime previdenciário está RPSE no
				CNIS, advindo do eSocial, e que na
				verdade houve equívoco por parte do
				empregador em informar o tipo de
				regime previdenciário do trabalhador,
				cabe ao próprio empregador corrigir a
				informação no eSocial
Pendencia	VÍNCULOS E	PVIN-	Pendência que	Indicador de pendência apresentado
	REMUNERAÇÕES	AGRUP-INC	sinaliza	quando, eventualmente, ocorrer de
			inconsistência em	um dos vínculos participantes do
			Vínculo agrupador	agrupamento ter sido excluído pelo
			quando não foi	empregador, deixando o
			possível encontrar	agrupamento "incompleto". Outra
			todos os seus	situação que pode deixar o
			vínculos	agrupamento "incompleto" é quando
			agrupados	ocorre um desfazimento automático
			relacionados	de elos. Esse indicador impede a
				disponibilização do vínculo para os
				sistemas de benefícios, evitando a
				utilização de uma informação que foi
				excluída ou desmembrada. A forma
				de tratar a pendência é fazer um
				desagrupamento e um novo
				agrupamento, sem o vínculo excluído
				pela empresa ou pelo desfazimento
				de elos.
	1	l .	<u> </u>	

Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PVIN-IRREG	Vínculo em situação de irregularidade	Indicador de pendência apresentado no vínculo de empregado ou na competência de remuneração de trabalhador avulso ou de contribuinte individual prestador de serviço a empresa, do CNIS, resultante de apuração de indício de fraude pelas áreas competentes. No caso de desmarcação da irregularidade, o indicador deixará de ser apresentado no CNIS, contudo as ações efetuadas, da marcação e desmarcação estarão disponíveis para consulta no detalhamento do vínculo de empregado ou na competência de remuneração de trabalhador avulso ou de contribuinte individual prestador de serviço a empresa.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PVIN-ME	Vínculo de mandato eletivo, passível de comprovação	Trata-se de indicador de pendência em vínculo de exercente de mandato eletivo oriundo de fonte GFIP, em razão da declaração de inconstitucionalidade da alínea "h", do inciso I, do artigo 12, da Lei nº 8.212, de 1991, cujo período do vínculo comporte o interstício entre 01/02/1998 a 18/09/2004, período para o qual o exercente de mandato eletivo poderá optar pela filiação como facultativo, conforme procedimento descrito na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 2022. Atualmente, não está sendo realizado tratamento do indicador no CNIS. Caso necessária a exclusão, no vínculo, do período reconhecido como facultativo, deverá ser alterado o vínculo por meio de requerimento no VRE.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PVIN-OBITO	Data de admissão posterior ao óbito	Indicador aplicado em vínculo com data de admissão posterior à data do óbito do filiado. Procedimento: confirmar se realmente existe o óbito e se a data foi informada corretamente no CNIS. Se verificada a necessidade de exclusão ou alteração da data de óbito, utilizar o módulo de Pessoa Física CNIS-PF. Verificar ainda se a data de admissão do vínculo está correta. Se não houver nenhuma alteração, só serão disponibilizadas para o reconhecimento de direitos os vínculos e as remunerações anteriores à data do óbito.

Pendencia	VÍNCULOS E	PVIN-RE	Causa de rescisão	Indicador de pendência que sinaliza
	REMUNERAÇÕES		estimada por não ter sido informada pela fonte (RAIS/FGTS/GRE)	que a causa de rescisão no vínculo foi estimada por não ter sido informada pelas fontes RAIS ou FGTS/GRE. A aplicação desse indicador foi necessária à época em que houve a migração do banco de dados de vínculos da Plataforma Alta para a Plataforma Baixa, que hoje é o Portal CNIS, por conta de que o banco de dados não permitia o campo "causa de rescisão" sem preenchimento. No caso da fonte GFIP, essa pendência não ocorre. Para tratamento, se necessário, deverá ser realizado o acerto no vínculo, pelo módulo VRE do CNIS, ajustando a causa de rescisão para aquela comprovada pelo segurado.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PVIN- SUBSTIT-INC	Pendência que sinaliza inconsistência em Vínculo prevalente quando não foi possível encontrar todos os seus vínculos relacionados	Trata-se de indicador de pendência apresentado no vínculo substituto quando o vínculo substituído sofre alguma alteração que impossibilite a localização deste entre os vínculos relacionados do substituidor.
Pendencia	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	PVIN-TRAB- INTERM	Pendência relaciona da a Vínculo que possui informações de trabalho intermitente	Indicador de pendência aplicado no vínculo que demonstra que a relação previdenciária possui informações de contrato de trabalho intermitente. Esse indicador de pendência foi criado para atender solicitação da área de reconhecimento de direitos, com objetivo de não disponibilizar esses vínculos para os sistemas de benefícios, até que sejam definidas regras para sua utilização. Não há tratamento no CNIS das informações referentes ao período de atividade exercida no vínculo com contrato de trabalho intermitente. Dessa forma, se verificado eventual erro de informação para o referido vínculo e/ou remunerações, cabe ao empregador providenciar a retificação dos dados por meio do eSocial.

Pendencia	VÍNCULOS E	PVIN-CAGED	Vínculo Oriundo	Indicador utilizado em vínculos com
Pendencia	REMUNERAÇÕES	PVIN-CAGED	da fonte CAGED	fonte de origem Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED. Esse indicador serve para que o Extrato CNIS não disponibilize vínculos oriundos exclusivamente de fonte CAGED. Para os casos em que houver mais fontes de informação do vínculo (RAIS, FGTS/GRE, GFIP) além do CAGED, o vínculo é consolidado e apresentado no CNIS. Neste caso, a fonte CAGED será apresentada, quando do detalhamento do vínculo, no quadro "Vínculos Previdenciários Relacionados", com o indicador PVIN-CAGED. Cabe ressaltar que o CAGED nunca foi uma fonte prevalente para fins previdenciários, em razão de conter muitas inconsistências/divergências quando confrontada às demais fontes de dados.
Indicador	AJUSTES EC103 - AGRUPAMENTO	IAGRUP-MN- SM-EC103	Indicador de competência objeto de agrupamento que recebeu de outra competência mas permaneceu abaixo do mínimo (favorecida)	Indicador aplicado na competência, que possui valor abaixo do Salário Mínimo e que após ter recebido valores de outra competência, permaneceu abaixo do Salário Mínimo (favorecida). Por meio do botão "Extrato Ano Civil" da tela inicial do Extrato para SIBE o servidor pode consultar o Extrato de Ano Civil, onde é disponibilizada a consulta por Ano Civil. Após a realização de Ajustes de complementação, utilização e agrupamento, bem como o processamento do Darf liquidado, será possível ao servidor observar as competências ajustadas e seus respectivos indicadores ao se consultar o Ano Civil ou detalhando as remunerações da relação previdenciária.

Indicador	AJUSTES EC103 -	IAGRUP-SM-	Indicador de	Indicador aplicado na competência,
	AGRUPAMENTO	EC103	competência	que possui valor abaixo do Salário
			objeto de	Mínimo e que após ter recebido
			agrupamento que	valores de outra competência, ficou
			resultou em	com valor igual ao do Salário Mínimo
			salário de	(favorecida). Por meio do botão
			contribuição igual	"Extrato Ano Civil" da tela inicial do
			ao valor mínimo	Extrato para SIBE o servidor pode
			(favorecida)	consultar o Extrato de Ano Civil, onde
				é disponibilizada a consulta por Ano
				Civil. Após a realização de Ajustes de
				complementação, utilização e
				agrupamento, bem como o
				processamento do Darf liquidado,
				será possível ao servidor observar as
				competências ajustadas e seus
				respectivos indicadores ao se
				consultar o Ano Civil ou detalhando as
				remunerações da relação
				previdenciária.
Indicador	AJUSTES EC103 -	IAGRUP-VR-	Indicador de	Indicador aplicado na competência
	AGRUPAMENTO	EC103	competência	que possui valor abaixo de Salário
			objeto de	Mínimo e que cede valor para outra
			agrupamento	competência, restando a cedente com
			onde restou valor	resíduo (desfavorecida). Por meio do
			residual	botão "Extrato Ano Civil" da tela
			(desfavorecida)	inicial do Extrato para SIBE o servidor
				pode consultar o Extrato de Ano Civil,
				onde é disponibilizada a consulta por
				Ano Civil. Após a realização de Ajustes
				de complementação, utilização e
				agrupamento, bem como o
				processamento do Darf liquidado,
				será possível ao servidor observar as
				competências ajustadas e seus
				respectivos indicadores ao se
				consultar o Ano Civil ou detalhando as
				remunerações da relação
				previdenciária.

Indicador	AJUSTES EC103 -	IAGRUP-ZER-	Indicador de	Indicador aplicado na competência
	AGRUPAMENTO	EC103	competência	que possui valor abaixo de Salário
			objeto de	Mínimo e que cede para outra
			agrupamento que	competência, restando a cedente
			restou zerada	zerada (desfavorecida). Por meio do
			(desfavorecida)	botão "Extrato Ano Civil" da tela
			(0.0010.1010.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0	inicial do Extrato para SIBE o servidor
				pode consultar o Extrato de Ano Civil,
				onde é disponibilizada a consulta por
				Ano Civil. Após a realização de Ajustes
				de complementação, utilização e
				agrupamento, bem como o
				processamento do Darf liquidado,
				será possível ao servidor observar as
				competências ajustadas e seus
				respectivos indicadores ao se
				consultar o Ano Civil ou detalhando as
				remunerações da relação
				previdenciária.
Indicador	AJUSTES EC103 -	ICOMPL-VR-	Indicador de	Indicador que sinaliza se a
	COMPLEMENTAÇÃO	SM-EC103	competência que	competência possui recolhimento de
			possui	complementação Darf para o valor
			recolhimento de	mínimo. Por meio do botão "Extrato
			complementação	Ano Civil" da tela inicial do Extrato
			para o valor	para SIBE o servidor pode consultar o
			mínimo	Extrato de Ano Civil, onde é
				disponibilizada a consulta por Ano
				Civil. Após a realização de Ajustes de
				complementação, utilização e
				agrupamento, bem como o
				processamento do Darf liquidado,
				será possível ao servidor observar as
				competências ajustadas e seus
				respectivos indicadores ao se
				consultar o Ano Civil ou detalhando as
				remunerações da relação
				previdenciária.

Indicador	AJUSTES EC103 - COMPLEMENTAÇÃO	IVLR-DARF- LIMITADO	Valor de DARF foi limitado de forma que o valor total da competência não ultrapasse o valor do Salário Mínimo na competência	Indicador que sinaliza que um valor de Darf foi limitado, de forma que o valor total da competência não ultrapasse o valor do Salário Mínimo na competência. Por meio do botão "Extrato Ano Civil" da tela inicial do Extrato para SIBE o servidor pode consultar o Extrato de Ano Civil, onde é disponibilizada a consulta por Ano Civil. Após a realização de Ajustes de complementação, utilização e agrupamento, bem como o processamento do Darf liquidado, será possível ao servidor observar as competências ajustadas e seus respectivos indicadores ao se consultar o Ano Civil ou detalhando as remunerações da relação previdenciária. O indicador IVLR-DARFLIMITADO é aplicado em conjunto com o indicador ICOMPL-VR-SM-EC103, de forma que o valor total da competência não ultrapasse o valor do Salário Mínimo na competência.
Indicador	AJUSTES EC103 - OUTROS INDICADORES	IREL-PREV- POSSUI- COMP-AJUST	Relação Previdenciária possui alguma competência que foi ajustada (favorecida/desfa vorecida)	Indicador aplicado na Relação Previdenciária para sinalizar que esta possui alguma competência que foi ajustada (favorecida/desfavorecida).
Indicador	AJUSTES EC103 - UTILIZAÇÃO	ICED-VR- EXC-EC103	Indicador de competência que cedeu valor excedente para outra competência	Indicador aplicado na competência que possui valor excedente ao Salário Mínimo e que cede valor para outra competência (desfavorecida). Por meio do botão "Extrato Ano Civil" da tela inicial do Extrato para SIBE o servidor pode consultar o Extrato de Ano Civil, onde é disponibilizada a consulta por Ano Civil. Após a realização de Ajustes de complementação, utilização e agrupamento, bem como o processamento do Darf liquidado, será possível ao servidor observar as competências ajustadas e seus respectivos indicadores ao se consultar o Ano Civil ou detalhando as remunerações da relação previdenciária.

Indicador	AJUSTES EC103 - UTILIZAÇÃO	IUTILIZ-EXC- EC103	Indicador de competência que foi favorecida por valor de remuneração(- ões) excedente(s) de outra(s) competência(s)	Indicador aplicado na competência que recebeu valor de competências que possuam valores excedentes ao Salário Mínimo, ficando a favorecida igual ao Salário Mínimo (favorecida). Por meio do botão "Extrato Ano Civil" da tela inicial do Extrato para SIBE o servidor pode consultar o Extrato de Ano Civil, onde é disponibilizada a consulta por Ano Civil. Após a realização de Ajustes de complementação, utilização e agrupamento, bem como o processamento do Darf liquidado, será possível ao servidor observar as competências ajustadas e seus respectivos indicadores ao se consultar o Ano Civil ou detalhando as remunerações da relação previdenciária.
Indicador	AJUSTES EC103 - UTILIZAÇÃO	IUTILIZ-EXC- MN-SM- EC103	Indicador de competência que foi favorecida por valor de remuneração(- ões) excedente(s) de outra(s) competência(s), mas permaneceu inferior ao mínimo	Indicador aplicado na competência que recebeu valor de competências que possuam valores excedentes ao Salário Mínimo, permanecendo a favorecida abaixo do Salário Mínimo (favorecida). Por meio do botão "Extrato Ano Civil" da tela inicial do Extrato para SIBE o servidor pode consultar o Extrato de Ano Civil, onde é disponibilizada a consulta por Ano Civil. Após a realização de Ajustes de complementação, utilização e agrupamento, bem como o processamento do Darf liquidado, será possível ao servidor observar as competências ajustadas e seus respectivos indicadores ao se consultar o Ano Civil ou detalhando as remunerações da relação previdenciária.
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	GFIP	Indica que remuneração da competência foi declarada em GFIP	É apresentado na Extrato para PRISMA/SABI. Indica que a remuneração da competência foi declarada em GFIP, sendo aplicado ao Contribuinte Individual - CI prestador de serviço.

Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-	Indica que a	Alerta que houve a desindexação na
		DESINDEXA	contribuição da	competência que foi objeto de
			competência foi	indenização, seja para fins de
			desindexada	cômputo no Regime Geral da
				Previdência Social - RGPS ou de
				contagem recíproca. A desindexação
				consiste em apurar o salário de
				contribuição da época, na
				competência paga por meio de
				cálculo de indenização, de forma que,
				quando do requerimento do benefício
				ou emissão de Certidão de Tempo de
				Contribuição - CTC, o referido salário
				seja disponibilizado sem distorção do
				seu valor. A desindexação visa evitar a
				utilização de um salário de
				contribuição superior ao devido, visto
				que para fins de concessão de
				benefícios, é aplicado o índice de
				correção sobre o salário de
				contribuição, sem levar em conta que
				já houve correção na data do cálculo
				da contribuição em atraso. Não é
				necessário ao servidor efetuar
				qualquer tratamento na competência
				que apresenta este indicador.
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-FBR	Recolhimentos de	O IREC-FBR é o indicador de
			Contribuinte	recolhimentos efetuados como
			Facultativo de	contribuinte facultativo de baixa
			Baixa Renda (L	renda da Lei nº 12.470, de 2011, que
			12470/2011)	já foram validados. Atualmente,
				quando o recolhimento está
				pendente de validação, após o
				processamento desta, poderá receber
				os indicadores IREC-FBR-DEF, para o
				deferido, e IREC-FBRIND, para o indeferido.
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-FBR-	Recolhimento	Indica que o período de contribuição
indicadoi	CONTRIBUIÇÕES	DEF	facultativo baixa	efetuado como facultativo de baixa
			renda	renda da Lei nº 12.470, de 2011, já foi
			deferido/válido	analisado e deferido/validado.
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-	Recolhimentos	Trata-se de indicador padrão
	22111112014020	INDPEND	com	sinalizando a existência de
			indicadores/pend	indicadores e/ou pendências em uma
			ências	ou mais competências do período de
				contribuição e, portanto, deve ser
				detalhado. No detalhamento de cada
				salário de contribuição é que se
				verificará o indicador específico, o
				qual poderá ou não necessitar de
				tratamento.
L	-	ı		,

Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)	Indica que o recolhimento foi efetuado com código da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Plano Simplificado com alíquotas reduzidas de 11% e 5%). É apresentado na Extrato para SIBE. Caso os sistemas de benefícios identifiquem na competência o indicador IREC-LC123, não será possível o cômputo desta em aposentadoria por tempo de contribuição ou CTC sem a devida complementação para a alíquota de 20%
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-LC123- SUP	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006) superior ao salário mínimo	Indica que o valor recolhido no plano simplificado da Lei Complementar nº 123, de 2006, superou o limite de contribuição para o salário mínimo vigente na competência. A aplicação desse indicador visa limitar o salário de contribuição da competência ao salário mínimo vigente. O segurado poderá solicitar junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB a restituição do excedente da contribuição, desde que não alcançado pela prescrição.
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-LIM-SM	Indica que a contribuição da competência foi limitada ao salário mínimo	É apresentado no extrato para SIBE. No extrato para PRISMA/SABI corresponde ao indicador ISALMIN. Indica que o recolhimento apropriado na competência foi superior ao limite mínimo estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006. É exibido na competência o salário de contribuição corresponde ao limite mínimo. O segurado poderá solicitar junto à RFB a restituição do excedente da contribuição, desde que não alcançado pela prescrição.

Indiasdar	CONTRIBUTION	IDEC NACI	Indian aug a	Está condo aprocontada comente de
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI	Está sendo apresentado somente na Extrato SIBE. Demonstra que a contribuição da competência foi recolhida com código de Microempreendedor Individual - MEI. No Extrato para PRISMA/SABI é exibido o indicador IRECOL (IMEI), que corresponderia à mesma situação do IREC-MEI. O indicador IREC-MEI é apresentado em conjunto na Extrato para SIBE com o IRECLC123. Já na Extrato para SABI só é apresentado o IRECOL (IMEI). Caso os sistemas de benefícios identifiquem na competência o presente indicador, não será possível o cômputo desta em aposentadoria por tempo de contribuição ou CTC sem a devida complementação para a alíquota de 20%.
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IRECOL	Indica que a contribuição da competência é recolhimento	É apresentado no Extrato para PRISMA/SABI. Indica que a contribuição da competência consiste em recolhimento realizado por meio de documento de arrecadação (Exemplo: GPS)
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IRECOL (ILE1123)	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código da Lei Complementar 123	Está sendo apresentado somente na Extrato PRISMA/SABI. Demonstra que a contribuição da competência foi recolhida com alíquota reduzida de 11%, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Caso os sistemas de benefícios identifiquem na competência o indicador IRECOL (ILEI123), não será possível o cômputo desta em aposentadoria por tempo de contribuição ou CTC sem a devida complementação para a alíquota de 20%. No Extrato para SIBE é exibido o indicador IREC-LC123, que corresponderia à mesma situação do IRECOL (ILEI123).

Indicador	CONTRIBUIÇÕES	IRECOL (IMEI)	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI	Está sendo apresentado somente na Extrato PRISMA/SABI. Demonstra que a contribuição da competência foi recolhida com código de Microempreendedor Individual - MEI. Já no Extrato para SIBE é exibido o indicador IREC-MEI que corresponderia à mesma situação do IRECOL (IMEI). Caso os sistemas de benefícios identifiquem na competência o presente indicador, não será possível o cômputo desta em aposentadoria por tempo de contribuição ou CTC sem a devida complementação para a alíquota de 20%.
Indicador	CONTRIBUIÇÕES	ISALMIN	Indica que a contribuição da competência foi limitada ao salário mínimo	É apresentado na Extrato para PRISMA/SABI. Na Extrato para SIBE corresponde ao indicador IREC-LIM-SM. Indica que o recolhimento apropriado na competência foi superior ao limite mínimo estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006. É exibido na competência o salário de contribuição corresponde ao limite mínimo. O segurado poderá solicitar junto à RFB a restituição do excedente da contribuição, desde que não alcançado pela prescrição
Indicador	GERAIS DO NIT OU DE DADOS CADASTRAIS	PCTC-NTR	Certidão de Tempo de Contribuição pendente de análise do INSS	Indicador no Extrato Previdenciário quando existe Certidão de Tempo de Contribuição - CTC cadastrada no banco de dados para o filiado consultado. Não é devida a adoção de nenhuma providência no Portal CNIS para tratar este indicador, que tem caráter apenas informativo para os sistemas de benefícios.
Indicador	SEGURADO ESPECIAL	ISE-CVU	Período de segurado especial concomitante com outro período urbano	Indica a existência de período de segurado especial que possui concomitância com períodos em outra categoria de segurado (vínculos empregatícios urbanos ou rurais, contribuições) ou filiação a outro regime de previdência (RPPS). Tratar-se apenas de informação para que o período na condição de segurado especial não seja computado automaticamente no sistema de benefícios. Não há tratamento a ser efetuado no período referente a condição de segurado especial. Dessa forma, o tratamento no CNIS, caso devido, deverá ser realizado nos outros períodos.

Indicador	VÍNCULOS E	ACNISVR	Acerto realizado	Demonstra que foi efetuado acerto do
	REMUNERAÇÕES		pelo INSS	vínculo pelo INSS no sistema CNISVR,
				sistema este que foi descontinuado.

Indicador	VÍNCULOS E	IDT	Indicador de	O indicador IDT, atualmente, é
	REMUNERAÇÕES		Demanda de	disponibilizado no vínculo e nas parcelas
			Natureza	de remunerações oriundas de GFIP 650
			Trabalhista	com tipo "MOVIMENTO", com
			- Tabannista	características 0 e 3: Característica 0 -
				Indica que a GFIP 650 foi emitida em
				versão anterior à SEFIP 8.4 (10/2008),
				não sendo possível identificar o tipo de
				declaração a que se refere, se de
				reclamatória trabalhista, acordo, dissídio,
				convenção, etc. Característica 3 - É
				utilizada em GFIP 650 a partir da versão
				do SEFIP 8.4 (10/2008) para declaração à
				Previdência referente às verbas pagas em
				decorrência de Reclamatórias
				Trabalhistas, cujo objeto da ação, refere-
				se apenas a diferenças remuneratórias,
				ou seja, a ação não trata de
				reconhecimento de vínculo empregatício.
				Não há impacto no reconhecimento do
				direito, uma vez que as remunerações
				com esse indicador não dependem de
				comprovação e apesar de serem
				apresentadas em parcelas distintas da
				parcela salarial normal no CNIS, são
				disponibilizadas somadas para os
				sistemas de benefícios. Observações: 1)
				As remunerações informadas por GFIP
				650 com as características 5 (Declaração
				à Previdência referente às verbas pagas
				em decorrência de Acordos Coletivos), 6
				(Declaração à Previdência referente às
				verbas pagas em decorrência de Dissídios
				Coletivos), e 7 (Declaração à Previdência
				referente às verbas pagas em
				decorrência de Convenções Coletivas)
				passaram a ser apresentadas com
				indicador específico IREM-ACD
				(Remuneração possui parcela de Acordo,
				Convenção ou Dissídio Coletivo). 2) As
				informações constantes da GFIP 650 com
				características iguais a 1 (verbas pagas
				em decorrência de Leis de Anistia), 4
				(verbas pagas em decorrência de
				Reclamatórias Trabalhistas, cujo objeto
				da ação, trata, também, de
				reconhecimento de vínculo
				empregatício) e 8 (às verbas pagas em
				decorrência de conciliação resultante da
				mediação pela Comissão de Conciliação
				Prévia ou pelo Núcleo Intersindical de
				Conciliação Trabalhista) são marcadas
				como GFIP INFORMATIVA e não são
				consideradas automaticamente, pois
				pressupõem reconhecimento de vínculo
				ou outro tipo de ação e comprovação por
				parte do INSS.

Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IEAN	Exposição a agente nocivo informada pelo empregador, passível de comprovação	Indica um possível enquadramento para fins de aposentadoria especial, em razão da informação pelo empregador da contribuição a que se refere o art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991. O fato de exibir o indicador não implica em conversão automática, nem dispensa a análise administrativa e técnica da atividade especial.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IREM-TRAB- VERDE- AMARELO	Indicador remunerações pertencentes aos Vínculo que possua algum período de categoria relacionada a carteira verde amarela	Indicador na remuneração que esteja contida em período de vínculo com Contrato de Trabalho Verde Amarelo. Observação: o Contrato de Trabalho Verde Amarelo foi instituído pela Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que vigorou até 18 de agosto de 2020, de acordo com Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 127, de 28 de setembro de 2020.

Indicador	VÍNCULOS E	IREM-ACD	Remuneração	Em consulta ao Painel do Cidadão
	REMUNERAÇÕES		possui parcela de	verifica-se, na relação previdenciária, que
			Acordo,	será apresentado o indicador
			Convenção ou	"IREMINDPEND", sendo que ao clicar no
			Dissídio Coletivo	ícone "Detalhar", e em sequência na aba
				"Parcelas de Remunerações", é
				apresentado o indicador "IREM-ACD" na
				remuneração proveniente de Acordo,
				Convenção ou Dissídio Coletivo. Já na aba
				"Remunerações" do Painel do Cidadão, o
				valor da remuneração proveniente de
				Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
				já aparece somado ao da remuneração
				normal, visto que as remunerações com
				o indicador "IREM-ACD" não dependem
				de comprovação para fins de
				disponibilização ao sistema de
				benefícios. Na consulta "Extrato para
				SIBE", da mesma forma, na relação
				previdenciária será apresentado o
				indicador "IREM-INDPEND" e clicando no
				ícone de "Remunerações" é possível
				observar as parcelas que compõem a
				remuneração, sendo que a parcela
				proveniente de Acordo, Convenção ou
				Dissídio Coletivo apresentará o indicador
				"IREM-ACD"

Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IREM- INDPEND	Remunerações com indicadores/pend ência	Seria um indicador aplicado na Relação Previdenciária, exceto no tipo Período Contribuição Consolidado, que tem a finalidade de sinalizar que existe remuneração que contém indicador de alerta ou pendência diferente dos indicadores da Emenda constitucional nº 103, de 2019. A remuneração que contém indicador de alerta não necessita de tratamento e é disponibilizada automaticamente para os sistemas de benefícios. Para a remuneração que possui indicador de pendência será possível verificar, no detalhamento desta, o indicador correspondente à inconsistência detectada, cujo tratamento deverá observar a respectiva previsão normativa.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IREM-PARC- CEDIDO	Remuneração possui parcela de remuneração decorrente de Trabalhador Cedido	É um indicador aplicado na remuneração, para demonstrar que esta é oriunda de cessão/requisição de trabalhador, visualizado quando são detalhadas as remunerações atreladas ao vínculo de origem do trabalhador cedido. De forma semelhante ao que ocorre nos vínculos com admissão por transferência, no detalhamento do vínculo é possível visualizar os períodos em que o trabalhador esteve à serviço da empresa cedente ou da empresa cessionária.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IREM-PARC- DIR-SIND	Remuneração possui parcela de remuneração decorrente de Dirigente Sindical	É um indicador aplicado na remuneração, para demonstrar que esta é oriunda de exercício de mandato sindical, visualizado quando detalhamos as remunerações atreladas ao vínculo de origem do trabalhador afastado. De forma semelhante ao que ocorre nos vínculos com admissão por transferência, no detalhamento do vínculo é possível visualizar os períodos em que o trabalhador esteve à serviço do sindicato.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IREM- PERQRT	Remuneração em período de quarentena	É um indicador aplicado na remuneração de uma relação trabalhista para demonstrar que se trata de competência de quarentena remunerada de trabalhador desligado.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IREM-RECL- TRAB	Remuneração possui parcela de reclamatória trabalhista	Indicador aplicado na remuneração para demonstrar que a parcela é oriunda de reclamatória trabalhista. Não há impacto no reconhecimento de direito, uma vez a reclamatória trabalhista que versa exclusivamente sobre verbas remuneratórias não necessita de documentos comprobatórios.

Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IREM-TRAB- INTERM	Remuneração relacionada a Trabalho Intermitente	Indicador aplicado na remuneração da relação trabalhista para demonstrar que a parcela se refere a trabalho intermitente.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN-TRAB- VERDE- AMARELO	Indicador de Vínculo que possua algum período de categoria (eSocial ou GFIP) relacionada a carteira verde amarela	Indicador que o vínculo possui período com Contrato de Trabalho Verde Amarelo. Observação: o Contrato de Trabalho Verde Amarelo foi instituído pela Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que vigorou até 18 de agosto de 2020, de acordo com Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 127, de 28 de setembro de 2020.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN-AGRUP- VINC	Indicador de Vínculo Trabalhista gerado pelo Serviço de agrupamento de vínculos	Indicador aplicado na relação trabalhista para demonstrar que o vínculo é resultado de agrupamento de vínculos efetuado pelo INSS por meio do SERVIÇO CNIS no GET.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN-AGRUP- VINC-PART	Indicador que marca o vínculo que foi alvo do Serviço de agrupamento de vínculos	Este indicador é visualizado em vínculo que tenha participado de agrupamento ao detalhar o vínculo agrupador (resultante do agrupamento). O vínculo agrupador recebe o indicador IVIN-AGRUP-VINC.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN-JORN- DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	O indicador é aplicado na relação previdenciária quando o vínculo possui jornada de trabalho menor que 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme informação contratual do campo "qtdHrsSem" do evento S-2200 ou S-2206 enviado pelo empregador no eSocial. O indicador IVIN-JORNDIFERENCIADA é somente um alerta no vínculo e não exige nenhum tratamento no CNIS.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN-POSSUI- REG-PRELIM	Indicador que informa que a Relação Trabalhista possui um registro preliminar informado anteriormente em eSocial	Indicador aplicado na relação previdenciária para demonstrar que o vínculo existente no CNIS possuiu anteriormente um evento S-2190 do eSocial (Registro Preliminar de Trabalhador) e que agora possui evento S-2200 ou S2300 informado para o vínculo. Esse indicador tem o objetivo de diferenciar os vínculos que tiveram o registro preliminar daqueles que somente tiveram o evento de registro normal (S2200 ou S-2300). O indicador IVIN-POSSUIREG-PRELIM é somente um alerta no vínculo e não exige nenhum tratamento no CNIS.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN-POSSUI- REM-TRAB- INTERM	Relação Trabalhista possui Remunerações de Trabalho Intermitente	Indicador de que a relação trabalhista possui remunerações de trabalho intermitente.

Indicador	VÍNCULOS E	IVIN-POSSUI-	Vínculo possui	Trata-se de indicador que demonstra a
	REMUNERAÇÕES	REM-TRANS	remuneração que foi transferida	presença de remuneração informada por cessionário na composição do período
			para este por	remuneratório do vínculo de origem
			Cessionário de	(cedente). Isso não altera em nada a
			Dirigente Sindical	composição das informações do vínculo e
			ou Trabalhador	das remunerações, mas somente
			Cedido	esclarece em qual
				estabelecimento/empresa/órgão a
				remuneração está sendo informada, com
				a vinculação da contribuição ao regime
				de origem do trabalhador.
Indicador	VÍNCULOS E	IVIN-REG-	Indicador que	Indicador aplicado na relação
	REMUNERAÇÕES	PRELIM	informa que a	previdenciária para demonstrar que o
			Relação	vínculo existente no CNIS é oriundo de
			Trabalhista é um	um registro trabalhista preliminar
			registro preliminar de	informado por meio do evento S-2190 do
			vínculo informado	eSocial. Quando o empregador/contratante transmitir o
			eSocial	evento S-2200 ou S2300, a relação
			Coociai	previdenciária no Extrato CNIS passará a
				apresentar o indicador IVINPOSSUI-REG-
				PRELIM, que aponta que a relação
				trabalhista existente no CNIS já possuiu
				um evento S-2190 (Registro Preliminar
				de Trabalhador) anterior e agora a
				relação previdenciária possui evento
				S2200 ou S-2300. Esse indicador tem o
				objetivo de diferenciar os vínculos que
				tiveram o registro preliminar daqueles
				que somente tiveram o evento de
				registro normal (S-2200 ou S-2300). É
				importante lembrar que enquanto o
				vínculo possuir somente o registro
				preliminar, ou seja, enquanto apresentar o indicador IVIN-REG-PRELIM no CNIS, o
				vínculo não conterá, por exemplo,
				informações de afastamento, o que
				impacta no reconhecimento de direitos a
				benefícios por incapacidade temporária.
				Portanto, neste caso, deve ser solicitado
				que o empregador regularize a situação,
				enviando o evento S-2200, bem como o
				evento S-2230 (Afastamento
				Temporário) referente ao afastamento
				do trabalhador. Dessa forma, o vínculo
				será atualizado com o indicador IVIN-
				POSSUI-REG-PRELIM e com a informação
				do afastamento no detalhe da Relação Previdenciária no CNIS. Por fim, cabe
				salientar que os indicadores IVIN-REG-
				PRELIM e IVIN-POSSUI-REG-PRELIM são
				somente informações de atenção no
				vínculo e não exigem nenhum
				tratamento no CNIS.

Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN- REINTEG IVIN- REINTEG- ANISTIA	Vínculo possui reintegração no último desligamento por 1- Reintegração por decisão judicial ou 3- Reversão de servidor público ou 4- Recondução de servidor público ou 5- Reinclusão de militar	Indicador aplicado para demonstrar que existe reintegração no último desligamento por: 1- Reintegração por decisão judicial ou 3- Reversão de servidor público ou 4- Recondução de servidor público ou 5- Reinclusão de militar. Ao ser detalhado o vínculo, na tabela "Períodos de Reintegração", são apresentadas informações da data de rescisão, motivo da rescisão, data da reintegração, motivo da reintegração e data do efetivo retorno da reintegração. Ainda, na tabela "Detalhe do Vínculo", os campos "Data de Rescisão" e "Causa de Rescisão" somente deverão constar preenchidos, quando for informado pelo empregador uma nova data e o motivo de desligamento do referido trabalhador. Observação: os vínculos com o indicador IVIN-REINTEG não serão disponibilizados para os sistemas legados PRISMA e SABI, até que sejam realizados os ajustes necessários para que então sejam considerados somente os períodos devidos do vínculo. Indicador aplicado para demonstrar que existe reintegração por anistia legal no vínculo. Os períodos de Anistiados (Leis de Anistias) informados pelo eSocial, apesar de serem tratados como reintegração, possuem características próprias de acordo com cada tipo de Anistia a ser aplicada. Observação: os vínculos com o indicador IVIN-REINTEGANISTIA não serão disponibilizados para os sistemas legados PRISMA e SABI, até que sejam realizados os ajustes necessários para que então
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN- REINTEG-	Sentença trabalhista	sejam considerados somente os períodos devidos do vínculo. Indicador aplicado na relação trabalhista quando a reintegração é parcial. Nesse
		PARC	determinando reintegração do trabalhador e pagamento de remunerações de período parcial	caso a data do efeito da reintegração não será o dia imediatamente posterior à data do desligamento informado anteriormente, podendo corresponder até/inclusive à data do efetivo retorno do trabalhador.
Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN- REINTEG- TOT	Sentença trabalhista determinando reintegração e pagamento de remunerações retroativas do período total	Indicador aplicado na relação trabalhista quando a reintegração é total. Nesse caso a data do efeito da reintegração será o dia imediatamente posterior à data do desligamento informado anteriormente.

Indicador	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	IVIN-TRAB- INTERM	Indicador de Vínculo que possui informações de trabalho intermitente	Indicador aplicado à relação previdenciária para demonstrar que o vínculo possui informações de contrato de trabalho intermitente.
Acerto	SEGURADO ESPECIAL	ASE-DEF	Acerto Período Segurado Especial Deferido	Trata-se de indicador que demonstra o período de atividade de segurado especial autodeclarado, que foi ratificado e incluído no CNIS. Considerando o resultado da análise dos instrumentos ratificadores existentes, o período ratificado que foi cadastrado no CNIS pode não corresponder ao período total informado na autodeclaração.
Acerto	SEGURADO ESPECIAL	ASE-DEFJ	Acerto Período Segurado Especial Deferido Judicial	Trata de indicador que demonstra o período de atividade de segurado especial, que foi incluído no CNIS em cumprimento a uma determinação judicial.
Acerto	SEGURADO ESPECIAL	ASE-DEFR	Acerto Período Segurado Especial Deferido Recursal	Trata de indicador que demonstra o período de atividade de segurado especial, que foi incluído no CNIS em cumprimento a uma determinação emanada em Acórdão do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS. O período cadastrado por decisão recursal pode ser diferente do objeto do recurso, uma vez que este poderá ser reconhecido parcialmente.
Acerto	SEGURADO ESPECIAL	ASEF-DEF	Acerto Período Segurado Especial FUNAI Deferido	Trata-se de indicador que demonstra o período de atividade de segurado especial do indígena certificado pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que foi incluído no CNIS através da funcionalidade CNISSEINTRENET.
Acerto	SEGURADO ESPECIAL	ASEF-DEFJ	Acerto Período Segurado Especial FUNAI Deferido Judicial	Trata-se de indicador que demonstra o período de atividade de segurado especial do indígena, que foi incluído no CNIS através da funcionalidade CNISSEINTRENET, em cumprimento de determinação judicial.
Acerto	SEGURADO ESPECIAL	ASE-IND	Acerto Período Segurado Especial Indeferido	Trata-se de indicador que demonstra o período de atividade de segurado especial autodeclarado e não ratificado, que foi incluído no CNIS. Este indicador também será apresentado para o período migrado de base governamental Cadastros de Imóveis Rurais - CAFIR ou Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, que foi excluído em razão do segurado declarar não ser segurado especial. Em se tratando de período autodeclarado, o período não ratificado, que foi cadastrado no CNIS, pode não corresponder ao período total informado na autodeclaração.

Acerto	SEGURADO	ASE-INDR	Acerto Período	Trata de indicador que demonstra o
	ESPECIAL		Segurado Especial	período de atividade de segurado
			Indeferido	especial autodeclarado e anteriormente
			Recursal	não ratificado, que foi incluído no CNIS
				em cumprimento de determinação
				emanada em Acórdão do CRPS. O
				período cadastrado por decisão recursal
				pode ser diferente do objeto do recurso,
				uma vez que este poderá ser
				reconhecido parcialmente.
Acerto	SEGURADO	ASE-NSE	Acerto Período	Trata de indicador que demonstra o
	ESPECIAL		Não Segurado	período migrado de base governamental
			Especial	CAFIR ou RGP, que foi excluído por meio
				de Requerimento no CNIS, após análise e
				conclusão quanto à descaracterização da
				condição de segurado especial. Períodos
				excluídos com esse motivo só poderão
				ser comprovados posteriormente,
				mediante decisão judicial ou recursal.
Acerto	SEGURADO	ASE-RNEG	Acerto Período	Trata de indicador que demonstra o
Acerto	ESPECIAL	ASE-KINEG		·
	ESPECIAL		Segurado Especial	período migrado de base governamental
			Negativo Ratificado	CAFIR ou RGP negativo (descaracterizado
			Katilicado	como segurado especial), que teve essa
				condição confirmada pelo segurado, de
				modo que o acerto foi realizado pelo
				servidor do INSS via Requerimento no
				CNIS.
Acerto	SEGURADO	ASE-RPOS	Acerto Período	Trata de indicador que demonstra o
	ESPECIAL		Segurado Especial	período migrado de base governamental
			Positivo Ratificado	CAFIR ou RGP positivo (caracterizado
				como segurado especial), que teve essa
				condição confirmada pelo segurado, de
				modo que o acerto foi realizado pelo
				servidor do INSS via Requerimento no
				CNIS.
Acerto	VÍNCULOS E	AEXT-IND	Vínculo	Demonstra que o requerimento de
	REMUNERAÇÕES		extemporâneo	acerto de vínculo extemporâneo foi
			não confirmado	indeferido pelo INSS no Portal CNIS –
			pelo INSS	Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E	AEXT-INDJ	Vínculo	Demonstra que o requerimento de
	REMUNERAÇÕES		extemporâneo	acerto de vínculo extemporâneo foi
			não confirmado	indeferido por decisão judicial no Portal
			por decisão	CNIS – Atualização
			judicial	VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E	AEXT-INDR	Vínculo	Demonstra que o requerimento de
	REMUNERAÇÕES		extemporâneo	acerto de vínculo extemporâneo foi
			não confirmado	indeferido por decisão recursal no Portal
			por decisão	CNIS – Atualização
			recursal	VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E	AEXT-VP	Vínculo	Demonstra que o requerimento de
	REMUNERAÇÕES		extemporâneo	acerto de vínculo extemporâneo foi
	,		confirmado	parcialmente deferido pelo INSS no
			parcialmente pelo	Portal CNIS – Atualização
			INSS	VRCE/Requerimento/VRE.
	<u> </u>	I	11133	VIOLINEQUETIMETICO, VIL.

Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AEXT-VPR	Vínculo extemporâneo	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculo extemporâneo foi
			confirmado parcialmente por decisão recursal	parcialmente deferido por decisão recursal no Portal CNIS – Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AEXT-VPT	Vínculo extemporâneo confirmado parcialmente por decisão judicial	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculo extemporâneo foi parcialmente deferido por decisão judicial no Portal CNIS – Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AEXT-VT	Vínculo extemporâneo	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculo extemporâneo foi totalmente deferido pelo INSS no Portal CNIS – Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AEXT-VTJ	Vínculo extemporâneo confirmado por decisão judicial	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculo extemporâneo foi totalmente deferido por decisão judicial no Portal CNIS – Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AEXT-VTR	Vínculo extemporâneo confirmado por decisão recursal	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculo extemporâneo foi totalmente deferido por decisão recursal no Portal CNIS – Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC- AGPVINC	Acerto de Agrupamento de Vínculos	Demonstra que foi executado o agrupamento de vínculos por meio do CNIS Serviços na interface com o Gerenciador de Tarefas - GET.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC-DEF	Acerto confirmado pelo INSS	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculos foi deferido pelo INSS no Portal CNIS - Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC-DEFJ	Acerto confirmado por decisão judicial	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculos foi deferido por decisão judicial no Portal CNIS - Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC-DEFR	Acerto confirmado por decisão recursal	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculos foi deferido por decisão recursal no Portal CNIS - Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC- DGPVINC	Acerto de Desagrupamento de Vínculos	Demonstra que foi desfeito, por meio do CNIS Serviços na interface com o GET, o agrupamento de vínculos anteriormente realizado.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC- DGPVINC	Acerto negado pelo INSS	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculos foi indeferido pelo INSS no Portal CNIS - Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC-INDJ	Acerto negado por decisão judicial	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculos foi indeferido por decisão judicial no Portal CNIS - Atualização VRCE/Requerimento/VRE.
Acerto	VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES	AVRC-INDR	Acerto negado por decisão recursal	Demonstra que o requerimento de acerto de vínculos foi indeferido por decisão recursal no Portal CNIS - Atualização VRCE/Requerimento/VRE.